



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: (86) 3216-9600 - (86) 3194-6600 <https://portal.sefaz.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em transformador trifásico de 112,5 KVA 380/220 localizado no Posto Fiscal Tabuleta

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em transformador trifásico de 112,5 KVA 380/220 localizado no Posto Fiscal Tabuleta	UNIDADE	1

1.2. NATUREZA DO OBJETO

() Os bens/serviços objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021 e art. 183, do Decreto n. 21.872/2023.

() Enquadra-se como sendo bem de luxo, conforme art. 181, do Decreto n.º 21.872/2023.

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva do transformador de energia é necessária devido ao vazamento de óleo, que compromete sua eficiência, aumenta o risco de falhas, superaquecimento e até incêndios, além de possíveis impactos ambientais. O óleo isolante é essencial para a dissipação de calor e a isolamento elétrica, e sua perda pode afetar a continuidade do fornecimento de energia. Dado o caráter técnico do serviço, a manutenção deve ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a segurança, a conformidade com normas e a preservação do equipamento.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

() O objeto da contratação será parcelado em itens (regra geral).

() O objeto da contratação será parcelado em lotes, formados por um ou mais itens.

() O objeto da contratação será adjudicado por preço global.

(X) Não se aplica.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 36, inciso IV, do Decreto 21.872/2023):

Não se aplica.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será admitida a participação de consórcios?

() Sim

(x) Não

Justificativa para vedação à participação de consórcios (art. 36, inciso V, do Decreto nº 21.872/2023):

O presente documento não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso do presente objeto.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado.

Além disso, a participação em consórcio, neste caso, não tem o condão de ampliar a competitividade e nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu artigo 16, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de cooperativa, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, empresa especializada na perfuração de poço para atender às necessidades da Secretaria da Fazenda, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas de cooperativas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Portanto, por não se tratar de objeto de grande vulto econômico e, que não atenta contra o princípio da competitividade, considerou-se para essa contratação a vantajosidade almejada pela Administração, bem como a natureza do objeto e a urgência na realização do serviço pertinente ao mesmo.

Isto posto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de cooperativa, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A contratação solucionará o problema de vazamento apresentado pelo transformador de energia, evitando assim a possíveis transtornos futuros.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega do produto/ início da prestação do serviço

Prazo de entrega será imediatamente após a nota de empenho.

7.2. Local, horário e endereço do fornecimento/prestação

Av. Pres. Getúlio Vargas - Tabuleta, Teresina - PI, 64019-750

7.3. Recebimento Provisório e Definitivo

7.3.1. Recebimento provisório que ocorrerá por ocasião da entrega do material nos locais indicados no item 6.2 desse termo de referência, acompanhado da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura/nota fiscal ou documento equivalente no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

7.3.2. Recebimento definitivo que se dará por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela Gerência de Infraestrutura Física - GEIF, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da data do recebimento provisório.

7.4. Regras para inspeção (se for o caso)

Não se aplica.

8. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() Não haverá necessidade de garantia.

(x) Haverá necessidade de garantia.

Especificar condições:

A garantia da recarga deverá ser de no mínimo de 12 meses;

9. CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em transformador trifásico de 112,5 kva 380/220 localizado no Posto Fiscal Tabuleta	UNIDADE	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 4.750,00

9.1. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso:

Não se aplica.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- () Recurso próprio – Sede – Fonte 500 - 13.101.04.122.0109.2000.
(x) Recurso próprio – Fundat – Fonte 500 - 13.116.04.123.0109.6006.
() Operação de Crédito – Profisco – Fonte 754 - 13.101.04.123.0109.5003.
() Operação de Crédito - Progestão – Fonte 754 - 13.101.04.126.0109.7100.

11. RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

- () Participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 por item, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).
() Haverá reserva de cota para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado superior a R\$ 80.000,00, de natureza indivisível, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006).
() O presente certame será destinado à ampla concorrência.
(x) Não se aplica.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**12.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- () Pregão Eletrônico
() Concorrência
() Diálogo competitivo
(x) Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação
() Outros: _____

Justificativa e fundamentação legal da escolha:

Trata-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor conforme inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

12.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- () Menor Preço
() Maior Desconto
() Melhor Técnica
() Técnica e Preço
() Não se aplica
(x) Outros: Dispensa de licitação, contratação de empresa que ofertar o menor preço dentro das condições exigidas.

12.3. MODO DE DISPUTA

- () Aberto e Fechado
() Aberto
() Fechado
(x) Não se aplica

12.4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços–SRP?

- () Sim
(x) Não

12.4.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

13. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Prazo de Validade da Proposta: _____

13.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (catálogos, folhetos, folders, etc):

- () Sim
(x) Não

Se sim, quais?

13.3. Será exigido amostra do (s) produto (s) /demonstração do (s) serviço (s):

() Sim

(x) Não

13.4. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(x) Não

13.5. Em se tratando de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço, elencar parâmetros objetivos de avaliação da proposta:

Não se aplica.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica, em razão da referida contratação ser de entrega imediata, em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme dispõe o art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

*(valor atualizado da dispensa para outros serviços e compras em R\$ 62.725,59).

14.2. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

() Sim

(x) Não

15. DO CONTRATO

15.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Será celebrado contrato.

(x) O contrato será substituído por Nota de Empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021).

15.2. SERVIÇO CONTINUADO

() Sim

(x) Não

15.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

() O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período

() O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos.

15.4. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

() Sim

(x) Não

Se sim, especificar:

--

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato/nota de empenho e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

17.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

17.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato/nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na Parte Específica.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Parte Específica, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na Parte Específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na Parte Específica.

17.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução do contrato/nota de empenho, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato/nota de empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato/nota de empenho, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

17.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

17.2.1. A obrigação estipulada no subitem 17.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

17.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 17.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

17.2.3. As vagas mencionadas no subitem 17.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

17.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 17.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

17.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do contrato/nota de empenho a tempo e modo.

17.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

(☐) Sim

(☒) Não

Se sim, elencar as condições e limites para a subcontratação:

Se não, apresentar o motivo para a vedação:

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme especificado no art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação emitida pela CONTRATANTE, por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, preços unitários e o valor total.

20.2 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão da nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as previstas em instrumentos padronizados pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE-PI).

22. SERVIÇOS E BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO

(☒) Não se aplica

23. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO, SE FOR O CASO

(x) Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JURACI ALVES CAMARA - Matr.0002760-0, Gerente GEIFP**, em 08/04/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DINIZ DOS REIS - Matr.0315753-9, Diretor(a) UNAFIN**, em 08/04/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Superintendente SUPAFT**, em 09/04/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017582608** e o código CRC **28BFB299**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00009.026312/2024-49

SEI nº 017582608